

EDITAL PROEC Nº 01/2024 - APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO E CULTURA

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna público o Edital PROEC nº 01/2024, para seleção de propostas de projetos de Extensão e Cultura com a participação de docentes e servidores técnicos ativos do quadro permanente desta universidade, na forma e condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como finalidade apoiar e incentivar o desenvolvimento de ações extensionistas para realização de Projetos de Extensão e Cultura, através do Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEX) e custeio, coordenados por servidores no âmbito da UFERSA, a serem executados de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma remota (desde que justificado devidamente) e que contribuam para a disseminação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) no semiárido.

2. DEFINIÇÕES

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, está instituído por meio da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012, de 22 de março de 2012, que dispõe sobre a implementação e estabelecimento de normas que o regulamentam.

2.2. São considerados propostas de projetos de Extensão e Cultura que apresentem temas relacionados a atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas de forma sistematizada.

3. CRONOGRAMA

3.1. O presente edital obedecerá às etapas, conforme apresentado no Quadro 01 abaixo, sendo de responsabilidade do proponente o seu acompanhamento.

Quadro 01: Cronograma

CRONOGRAMA		
1	Publicação do edital na página da PROEC	30/04/2024
2	Submissão das propostas via SIGAA	27/05/2024 Até 14/06/2024
3	Aprovação departamental ou chefia imediata (<i>Ad referendum</i>)	12/06/2024 até 17/06/2024
4	Publicação da homologação preliminar das propostas	Até 18/06/2024
5	Recurso para homologações indeferidas	19/06/2024 até 20/06/2024
6	Publicação da homologação final das propostas	21/06/2024
7	Análise das propostas pelo Comitê	até 25/06/2024
8	Publicação do resultado preliminar na página da PROEC	26/06/2024
9	Prazo limite para interposição de recursos	26/06/2024 até 27/06/2024
10	Análise dos recursos	Até 28/06/2024
11	Publicação do resultado final na página da PROEC	Até 29/06/2024
12	Seleção dos bolsistas	Até 04/07/2024
13	Início da vigência dos Projetos	08/07/2024

4. ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. As propostas devem estar enquadradas de acordo com a classificação das áreas temáticas de ações de extensão tendo por referência o Anexo I, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2012 e outras classificações, a saber:

Quadro 02 – Áreas Temáticas

ÁREAS TEMÁTICAS	
Comunicação	Comunicação Social: Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.
Cultura	Desenvolvimento da Cultura; Cultura Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, Artesanato e Tradições Culturais; Produção Cultural e Artística na área de Música, Artes Visuais e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Artes Cênicas, Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.
Direitos Humanos e Justiça	Assistência e prática Jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação. Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão Agrária.
Educação	Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e

	Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.
Meio Ambiente	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Regional Sustentável; Aspectos de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de Meio Ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais e Zonas Costeiras.
Saúde	Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Saúde da Mulher; Atenção Integral à Saúde da Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral à Saúde do Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e Dependência de Drogas.
Tecnologia e Produção	Transferência de Tecnologias; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Pólos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.
Trabalho	Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e Inclusão Social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e Oportunidades de Trabalho; Ações Laboratoriais Especializadas (análise, ensaios, calibrações, medições, etc), Prática Contábel.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. As propostas devem ter caráter extensionista, envolvendo obrigatoriamente ações com a comunidade externa, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012, de 22 de março de 2012. As propostas que não tiverem caráter extensionista serão desclassificadas automaticamente.

5.2. Estão aptos a submeter propostas os docentes e técnico administrativos com nível superior pertencente ao quadro permanente da UFERSA, lotados em Departamento Acadêmico ou Unidade competente, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de outras ações de extensão sob sua coordenação.

5.3. A proposta deverá, conter um coordenador e um vice coordenador, ambos servidores efetivos da Instituição. O vice-coordenador deverá estar habilitado a assumir a coordenação geral da proposta no caso de ausência ou desistência do coordenador inicial.

5.4. Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador. Caso seja enviada mais de uma proposta onde o mesmo servidor esteja na condição de coordenador, apenas a última proposta submetida dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerada para análise.

5.5. A equipe técnica das propostas poderá ser constituída por servidores docentes e/ou servidores técnico-administrativos e ter, **obrigatoriamente**, discentes da Ufersa na sua composição. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de membros externos. A proporção de membros com vínculo com a Ufersa na proposta deve compor o mínimo de 2/3 da equipe (Resolução 001/2013 do CONSUNI).

5.6. Para fins deste edital, somente serão consideradas as propostas que tiverem sido submetidas até o prazo final estabelecido e que tiverem optado pelo financiamento interno no SIGAA, com a indicação do presente edital para a origem dos recursos.

5.7. As propostas submetidas que não tiverem servidores efetivos da Ufersa como coordenador, que tenha orçamento solicitado acima do máximo permitido, ou que solicitarem itens não financiáveis por este edital, serão automaticamente desclassificadas.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Será concedido apoio financeiro para a realização de projetos de Extensão e Cultura com recursos de custeio oriundos do orçamento da PROEC, no valor total de R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), que serão distribuídos igualmente para 9 (nove) propostas de projetos de Extensão e Cultura, conforme detalhamento apresentado no “Quadro 03 – Distribuição dos Recursos Financeiros”.

6.2. Será destinado 3 (três) projetos para cada um dos 8 (oito) Centros da Ufersa, para ser financiado com recursos do presente edital, cujo proponente deverá ser um servidor docente vinculado a um Centro.

6.3. Objetivando fortalecer as ações extensionistas executadas pelos técnico-administrativos com formação de nível superior, será destinado 3 (três) projetos para ampla concorrência exclusiva entre seus pares, desde que na proposta contenha docentes responsáveis pelo acompanhamento dos planos de trabalhos dos discentes.

6.4. As propostas de projetos poderão concorrer a financiamento de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Quadro 03: Distribuição dos Recursos Financeiros

Centro	Recursos	Projetos
Centro de Ciências Agrárias - CCA	R\$ 22.500,00	03
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS	R\$ 22.500,00	03
Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN	R\$ 22.500,00	03
Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH	R\$ 22.500,00	03
Centro de Engenharias - CE	R\$ 22.500,00	03
Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA	R\$ 22.500,00	03
Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC	R\$ 22.500,00	03
Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF	R\$ 22.500,00	03
Ampla Concorrência para Técnico-administrativos	R\$ 22.500,00	03
Total	202.500,00	27

6.5. As propostas serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEC/UFERSA. Qualquer alteração poderá ser autorizada por esta Pró-Reitoria.

6.6. Os projetos de Extensão e Cultura aprovados e contemplados com recursos do presente edital terão vigência estabelecida no período de julho a dezembro de 2024, num total de 6 (seis) meses.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. A proposta poderá pleitear recursos financeiros de custeio por projeto no valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) somente em um ou mais dos itens a seguir:

a) Transporte oficial da universidade (alocar em material de consumo);

Para cálculo dos valores de transporte a quilometragem rodada deve ser estimada e o valor multiplicado pelo preço por quilômetro referente ao tipo de veículo conforme tabela a seguir:

Categoria	Nº de passageiros	V/Km (RS)
Compacto	Até 04	R\$ 2,84
Mini-van	Até 06	R\$ 2,97
Pick-up cabine dupla	Até 04	R\$ 2,39
Van	08 a 15	R\$ 4,24
Micro-ônibus	25 a 30	R\$ 5,24
Ônibus	40 a 45	R\$ 5,58

Obs: Considerar, no cálculo, o percurso de ida e volta nos deslocamentos.

b) Auxílio financeiro a estudante – Para participação em atividades do projeto que sejam realizadas fora do campus do aluno e que exijam gastos como inscrição, transporte, hospedagem e alimentação;

c) Diária para servidor Docente ou servidor Técnico – Conforme planilha do DECRETO Nº 11.872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (não se aplica a alunos em nenhuma hipótese). Valor da indenização de diárias aos servidores públicos federais, no País:

Classificação do cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
a) Ministros de Estado	900,00	800,00	750,00
b) Cargos de Natureza Especial; CCE-18	800,00	700,00	650,00
c) CCE-17; CCE-16; CCE-15; CCE-14; CCE-13 e equivalentes	600,00	515,00	455,00
d) Demais cargos, empregos e funções	425,00	380,00	335,00

7.2. Bolsa de Extensão – PIBEX. O quantitativo de bolsas não deve ser incluído no montante do orçamento de custeio sendo R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por proposta. Cada projeto poderá solicitar 01 (uma) bolsa. Para cada Centro será contemplado com, no máximo, 3 (três) bolsas PIBEX. O valor de cada Bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) por 6 meses. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

7.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a sua finalidade.

7.4. Caberá ao coordenador, após firmar o TERMO DE COMPROMISSO, promover as indicações dos bolsistas.

7.5. São vedadas despesas do recurso de custeio com:

- Certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- Despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone;
- Despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de extensão;
- Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- Obras civis;
- Aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores;
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

8. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A submissão de propostas ao presente Edital deverá ser feita por meio de formulário disponível no SIGAA, acessando o menu “Extensão” > “Submissão de Propostas” > “Submeter Proposta” > “Submeter nova Proposta” > “Projeto”.

8.2. Cada proponente deverá escolher pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) listados no “Quadro 04”, devendo a escolha recair naqueles objetivos que mais se aproximem

com os objetivos da proposta.

Quadro 04: Lista de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

ODS	Temas
ODS 1	Erradicação da Pobreza
ODS 2	Fome Zero
ODS 3	Boa Saúde e Bem-Estar
ODS 4	Educação de Qualidade
ODS 5	Igualdade de Gênero
ODS 6	Água Limpa e Saneamento
ODS 7	Energia Acessível e Limpa
ODS 8	Emprego Digno e Crescimento Econômico
ODS 9	Indústria, Inovação e Infraestrutura
ODS 10	Redução das Desigualdades
ODS 11	Cidades e Comunidades Sustentáveis
ODS 12	Consumo e Produção Responsáveis
ODS 13	Combate às Alterações Climáticas
ODS 14	Vida Debaixo D'água
ODS 15	Vida Sobre a Terra
ODS 16	Paz, Justiça e Instituições Fortes
ODS 17	Parcerias em Prol das Metas

8.3. O proponente deve discriminar detalhadamente, no campo específico para esse fim, o público-alvo externo que será contemplado com a sua proposta, apresentando características socioculturais, econômicas, políticas, educacionais, dentre outras.

8.4. As propostas devem conter o registro da equipe responsável pela realização das ações, com explicitação das funções de cada participante, bem como da carga horária a ser cumprida pelos membros. Lembrando da inclusão obrigatória de discentes.

8.5. Em “Equipe Executora”, o proponente deve detalhar o cronograma da proposta informando as atividades, bem como o período de realização, responsáveis pelas ações, dentre outros aspectos, de acordo com os objetivos e resultados esperados.

8.6. Em “Orçamento detalhado”, o proponente deve apresentar detalhadamente o orçamento da proposta, atentando-se ao item 7 deste edital referente aos itens financiáveis, devendo os itens informados na proposta estarem em conformidade com os seus objetivos e resultados esperados.

8.7. É indispensável o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros do Comitê de Extensão e Cultura a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta.

8.8. Excepcionalmente, em caso de atividades remotas, deve-se apresentar justificativa de forma clara e objetiva listando os motivos da excepcionalidade.

8.9. A PROEC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais

problemas técnicos e congestionamento do SIGAA.

- 8.10.** O envio de projetos em anexo, em substituição ao preenchimento dos campos do formulário, não será considerado pela equipe avaliadora.
- 8.11.** Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado neste Edital.
- 8.12.** Problemas técnicos e/ou conexão com a internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste Edital.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** As propostas irão concorrer internamente em cada um dos Centros (CCA, CCBS, CCEN, CCSAH, CE, CMA, CMC e CMPF) ao qual o servidor docente está vinculado e o Servidor Técnico-Administrativo será avaliado pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).
- 9.2.** As propostas serão avaliadas pelo CEC de acordo com os quesitos apresentados no “Quadro 05”.

Quadro 05 : Quesitos de Avaliação do Mérito da Proposta

QUESITOS	NOTA	PESO
1. Apresentação/Justificativa	0,0 a 10,0	0,15
2. Fundamentação Teórica	0,0 a 10,0	0,05
3. Caracterização do público-alvo	0,0 a 10,0	0,05
4. Estimativa do impacto e transformação social	0,0 a 10,0	0,20
5. Objetivos geral e específicos	0,0 a 10,0	0,10
6. Metodologia	0,0 a 10,0	0,20
7. Equipe e suas atribuições	0,0 a 10,0	0,05
8. Resultados esperados	0,0 a 10,0	0,10
9. Plano de trabalho (cronograma e orçamento)	0,0 a 10,0	0,10
Pontuação (média ponderada dos itens)		0,0 a 10,0

- 9.3.** As propostas serão avaliadas por dois membros do Comitê de Extensão e Cultura e um representante Ad hoc convidado.
- 9.4.** Para que a avaliação ocorra de forma imparcial, os avaliadores não terão acesso às informações pessoais dos membros da equipe das propostas.
- 9.5.** Ocorrendo empate na pontuação final entre duas ou mais propostas será considerada a maior pontuação obtida no critério “Estimativa do impacto e transformação social” e, permanecendo o empate, a maior pontuação no critério “Apresentação/Justificativa”.
- 9.6.** A classificação das propostas será feita por ordem decrescente da pontuação final, agrupadas com os seus respectivos pares.
- 9.7.** Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem média final igual ou maior do que 7,0 pontos.
- 9.8.** Serão consideradas classificadas as propostas aprovadas dentro do valor orçamentário

disponibilizado pelo presente edital.

9.9. Para efeitos deste edital serão consideradas não aprovadas as propostas que obtiverem parecer desfavorável pelo Comitê de Extensão e Cultura ou que obtiverem média inferior a 7,0 pontos na nota final.

10. RESULTADOS E RECURSOS

10.1. A relação das propostas aprovadas, classificadas e não aprovadas será publicada no portal eletrônico da Ufersa, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

10.2. O resultado da homologação, resultados parciais e finais, bem como a relação das propostas aprovadas, classificadas e não aprovadas por meio do presente edital serão publicados no portal eletrônico da Ufersa, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

10.3. Dúvidas e interposições de recursos sobre os resultados das etapas do presente edital deverão ser encaminhadas à PROEC pelo e-mail: projetos.proec@ufersa.edu.br no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.4. O Comitê de Extensão e Cultura analisará os recursos impetrados à PROEC relativos a este edital.

10.5. Após a análise dos recursos interpostos ao resultado provisório, conforme o cronograma, será publicado o resultado final do presente edital no portal eletrônico da Ufersa, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

11. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O projeto classificado será implementado após a celebração do Termo de Aceite pelo coordenador.

11.2. A duração das bolsas PIBEX não poderá ultrapassar o período de execução da proposta aprovada neste edital, contado a partir da data de celebração do Termo de Aceite.

11.3. Caso haja desistência por parte do coordenador e vice coordenador após a celebração do Termo de Aceite, o recurso orçamentário que seria destinado à execução do projeto será realocado de acordo com a necessidade e conveniência da PROEC.

11.4. As propostas a serem financiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em no máximo 6 (seis) meses, com empenho programado até 15 de outubro de 2024. Prorrogações de tempo, excepcionalmente, poderão ser solicitadas uma única vez por até 30 (trinta) dias. Ficando a cargo da análise do Comitê de Extensão e Cultura, sem acarretar dispêndio financeiro (de custeio ou de bolsa PIBEX) para a PROEC. Porém, a validação do pedido de prorrogação deve ser informada por e-mail (projetos.proec@ufersa.edu.br) com uma antecedência de 45 dias antes do término da vigência do projeto.

11.5. Compete à equipe de execução da proposta a realização de todas as providências que envolvam permissões, solicitações e autorizações especiais, de caráter ético e legal, necessárias à execução do projeto.

12. ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES E AVALIAÇÃO.

12.1. As ações de acompanhamento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos e recursos disponibilizados.

12.2. Durante a execução do projeto a PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar informações visando ao acompanhamento e avaliação do projeto.

12.3. Os coordenadores dos projetos de extensão deverão apresentar o relatório final e a prestação de contas à PROEC no máximo 30 (trinta) dias após a data de conclusão do projeto.

12.4. O coordenador fica obrigado a apresentar relatório parcial, no primeiro terço de execução do projeto no ano de 2024, de forma a assegurar a consolidação de informações para os relatórios institucionais anuais, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2012.

12.5. A inexistência da entrega do relatório parcial e final implicará em restrição a aprovação de novos projetos e acarretará a devida responsabilização administrativa ao coordenador do projeto.

12.6. Havendo saldo positivo após a finalização do projeto deverá ocorrer a devolução dos referidos valores por meio de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

12.7. O coordenador da proposta classificada, caso tenha solicitado cota de bolsa PIBEX, deverá publicar edital simplificado de seleção de bolsista por meio da PROEC, devendo ser observados os quesitos que o discente deverá preencher, conforme consta na Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012.

12.8. Os projetos de Extensão e Cultura que contarem com a participação de discentes bolsistas PIBEX deverão apresentar relatório individual das ações desenvolvidas, devendo ser anexado ao relatório final de atividades enviado pelo coordenador.

12.9. O coordenador da proposta será responsável por preencher no SIGAA os dados dos bolsistas para efeitos de autorização mensal de pagamento de bolsas.

12.10. O coordenador deverá apresentar a avaliação do desempenho e o relatório individual das atividades desenvolvidas por cada bolsista em, no máximo, 30 (trinta) dias após a data de conclusão do projeto.

12.11. O coordenador da proposta apoiada se compromete a participar de ações de articulação e divulgação de Extensão e Cultura da UFERSA quando solicitado pela PROEC.

12.12. As publicações do projeto, impressas e digitalizadas, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEC e UFERSA com a exposição das logomarcas específicas e padronizadas da Instituição.

12.13. As peças de divulgação visual da proposta deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca da PROEC e UFERSA, observando as suas normas de uso e aplicação da Assessoria de Comunicação

disponível em <http://assecom.ufersa.edu.br/identidadevisual/>.

12.14. Todos os integrantes da equipe de execução da proposta deverão obedecer ao Regulamento do Programa Institucional de Extensão aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2012.

12.15. Os coordenadores de propostas aprovadas com recursos do presente edital devem estar adimplentes, técnica e financeiramente com a UFERSA no momento de divulgação do resultado e durante a vigência do apoio.

13. DOS DISPOSITIVOS GERAIS

13.1. A ação de extensão apoiada por este edital pode contar com outras fontes de apoio, caso haja a captação de recursos pelo coordenador.

13.2. Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Comitê de Extensão e Cultura, cabendo recursos primeiramente ao CONSEPE e depois ao CONSUNI.

13.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

13.4. Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas à PROEC, por meio do endereço eletrônico projetos.proec@ufersa.edu.br.

Mossoró, 30 de abril de 2024.

Profa. Dra. Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis
Pró-Reitora de Extensão e Cultura/UFERSA